



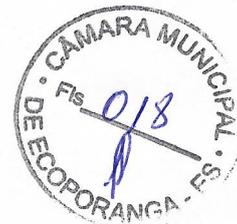
# Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Milton Motta, 741, Centro, CEP: 29850-000, Ecoporanga– ES.

Telefone: (027) 3755-1003 – Ramal: 222

E-mail: [assessoria@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:assessoria@camaraecoporanga.es.gov.br)



PROCESSO Nº

## DESPACHO

Encaminho a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para **PARECER**

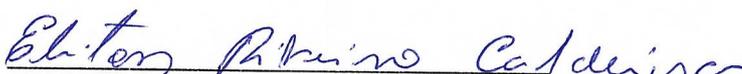
Em... 24 / 02 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

RECEBI em, 24 / 02 / 2025

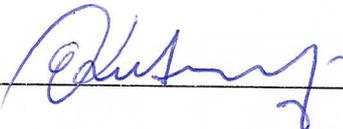
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Para Elaboração de Parecer, RECEBI em, 25 / 02 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
Relator da Comissão

À MESA DIRETORA

Em... 10 / 03 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara





***Câmara Municipal de Ecoporanga  
Estado do Espírito Santo***



**PARECER Nº 07/2025**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

**EMENTA:** "DENOMINA JULIA DARQUE CRUZ PEREIRA, A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ASSENTAMENTO MIRAGEM-ECOPORANGA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto denominar Julia Darque Cruz Pereira, a nova unidade de Saúde da Família da Agrovila do Assentamento Miragem, Ecoporanga/ES.

**PARECER DO RELATOR:** O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Na justificativa, o autor esclarece que o projeto visa homenagear pessoa da comunidade local, que se notabilizou por sua atuação em prol da comunidade do Assentamento Miragem.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação. Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.





**Câmara Municipal de Ecoporanga**  
**Estado do Espírito Santo**



Por tratar-se de denominação de nome de Unidade de Saúde, para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 158 do Regimento Interno.

Pelo exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto Legislativo Nº. 01/2025 resolveram, à unanimidade, opinar pela legalidade e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

  
**ELITON RIBEIRO CALDEIRA**

Relator

  
**ERALDO DAS VIRGENS PATEZ**

  
**JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA**

Secretário

